



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

lfes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

**EDITAL PROEX/AGIFES Nº 03/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA A INCUBADORA DE  
EMPREENDEMENTOS DO IFES**

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, torna pública a abertura de vagas para seleção de bolsistas de extensão tecnológica para atuar nas ações da Incubadora do Instituto Federal do Espírito Santo, conforme disposição do Edital nº 06/2018 Incubadoras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo e observado a Resolução nº 277 de 03 de dezembro de 2020 da Fapes.

A Pró-Reitora de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) faz uso das suas atribuições e torna público o Edital de seleção simplificado de bolsistas de extensão tecnológica, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes), a ser executado pela Incubadora do Ifes por meio de seus Núcleos Incubadores vinculados, nos respectivos Campi.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais do quadro externo do Ifes para atuarem nos Núcleos Incubadores do Ifes nos campi de Linhares, São Mateus e Vila Velha, conforme Tabela I de vagas e local de atuação.

1.2. O pagamento de bolsas aos profissionais que atuarão nos Núcleo Incubador obedecerá aos parâmetros contidos no Edital nº 06/2018 – Incubadoras da Fapes e de acordo com a Resolução nº 277 de 03 de dezembro de 2020.

1.3. Será convocado um candidato para cada campi e a suplência obedecerá à ordem de classificação até no máximo a sétima posição.

1.3.1. O candidato selecionado desempenhará suas funções preferencialmente no horário comercial, de 8 às 17h, com uma hora de intervalo para almoço, e poderá excepcionalmente ser convocado para atuar no turno noturno em quaisquer dias da semana, inclusive aos sábados. A carga horária semanal não excederá 40 horas.

1.3.2. O bolsista poderá realizar suas atividades em trabalho remoto, em caso de solicitação da Coordenação do Programa Local de Incubação.

1.4. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

lfes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 O número de vagas e os requisitos mínimos para o cargo estão dispostos no Anexo II deste Edital.
- 2.2. A distribuição da carga horária dos bolsistas destinada à execução dos trabalhos no Núcleo Incubador do Ifes fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 2.3. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de duas etapas, quais sejam: Prova de Títulos, com critérios de promoção e qualificação pessoal; e, Entrevista.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – do Cronograma, do presente Edital.
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/PJLB619ZZzexJWHT7>
- 3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e upload dos arquivos na página, como também o correto preenchimento da soma total dos pontos obtidos no Anexo III.
- 3.4. Os candidatos poderão pleitear as vagas para o quadro do Núcleo Incubador, de acordo sua formação, (dispostas no Anexo II, deste Edital).
- 3.5. Fica vedada a inscrição de servidores do quadro permanente do Ifes.
- 3.6. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.
- 3.7. O candidato que não apresentar o preenchimento e *upload* do Anexo III será desclassificado.
- 3.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
  - b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário definido no Anexo I ou realizadas após o término das inscrições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

lfes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A todos os candidatos classificados e convocados caberá:

4.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho enviado à Fapes, para efeito de pagamento de bolsa.

4.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no programa.

4.1.3. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.

4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do lfes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.

4.2. Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

a) não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

b) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

c) apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento do plano de trabalho.

d) fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da Fapes nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação utilizando a identidade visual da Fapes.

e) manter-se adimplente junto à Fapes.

f) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

4.3. Colaborar com a Agifes em atividades de gestão da Incubadora do lfes, ao qual o Núcleo Incubador é Integrante.

4.4. Cabe ainda ao profissional prestar suporte às atividades do Núcleo Incubador de Empreendimentos do lfes, de acordo com o que tange as descrições de tarefas contidas no Regimento Interno do lfes, à saber as seguintes tarefas: I. coordenar as atividades de empreendedorismo do campus, em consonância com as diretrizes gerais do lfes e alinhadas às demandas locais e regionais da comunidade e do setor produtivo; II. orientar a elaboração e implantação de programas e projetos de empreendedorismo, mantendo os pesquisadores informados quanto às possibilidades de financiamento e interação com o setor produtivo; III. coordenar, acompanhar e orientar a seleção de bolsistas e projetos de empreendedorismo oriundos de políticas institucionais e de agências de fomentos; e IV. coordenar as atividades de incubação de empresas e empreendimentos, e implantação de empresas juniores.

Tabela I – Das vagas e locais de atuação

<b>Descrição da bolsa</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cidade de atuação</b>
Bolsista de Extensão Tecnológica C	1	Linhares
Bolsista de Extensão Tecnológica C	1	São Mateus
Bolsista de Extensão Tecnológica C	1	Vila Velha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

Ífes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

## 5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas, sendo realizada por meio de pontuação em formulário disponibilizado no Anexo III e entrevista com a Comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão.

5.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

I) Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Pontuação em títulos acadêmicos, experiência profissional, experiência em atividades de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual e produção científica, conforme Anexo III.

II) Segunda Etapa, de caráter classificatório: entrevista individual no formato online.

5.3. Será atribuída uma pontuação final de zero a cem pontos na Etapa I da Prova de Títulos nos itens do Anexo III.

5.4. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

5.5. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.6. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para [incubadora@ifes.edu.br](mailto:incubadora@ifes.edu.br)

5.7. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.8. O processo seletivo constará de duas etapas, conforme descrito na Tabela II:

TABELA II – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Prova	Pontuação	Caráter
Etapas de seleção	Pontuação no formulário do Anexo III deste Edital	0 à 100	Eliminatório e Classificatório
	Entrevista individual online	0 à 50	Classificatório

5.9. O candidato deverá anexar junto ao formulário do Anexo III as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.10. É de responsabilidade do candidato a declaração e o correto preenchimento do Anexo III, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

lfes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

5.11. Será habilitado para a Etapa II - Entrevista individual online, até o sétimo candidato por ordem decrescente de nota para o local que optou na inscrição, conforme Tabela I - das vagas e locais de atuação.

5.12. Os candidatos não habilitados no item 5.10 deste edital serão eliminados do certame.

5.13. Os critérios de avaliação da Etapa II são descritos no Tabela III, com caráter classificatório dos candidatos.

5.14. A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter classificatório dos candidatos.

5.15. A soma das notas nas Etapas (etapas I e II) deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

5.16. Os candidatos convocados para entrevista deverão estar presentes online no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevistas individuais.

5.17. As entrevistas individuais serão online, na plataforma da RNP (<https://www.rnp.br/>). Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online, como Meet ou Skype, para registrar a gravação da entrevista.

**Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online**

<b>Etapas</b>	<b>Critérios de avaliação da Comissão</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
1	Pitch pessoal apresentando seu currículo pessoal, de no máximo 2 minutos	10	
2	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio	10	
3	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as idéias, com conhecimento sobre inovação e empreendedorismo, além de clareza em expor a motivação para trabalhar com empreendedorismo	10	
4	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas	10	
5	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos	10	
<b>Total pontuação</b>		<b>50</b>	

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos na Tabela IV:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

Ífes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

**Tabela IV - Critérios de Classificação**

Das vagas para Bolsista Fapes de apoio no Núcleo Incubador de Empreendimentos		
Item	Descrição	Pontuação
1	Maior nota na Etapa I	maior pontuação na Etapa I, autodeclarada e de acordo com o formulário do Anexo III, até o limite de no máximo 7 candidatos habilitados
2	Maior nota na Etapa II	Classificatório, de acordo com a média dos avaliadores, seguindo os critérios da Tabela III

6.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Tiver a maior pontuação no Grupo III: Experiência em atividades de Inovação, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual do formulário constante no Anexo III.
- Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I do Edital nº 03/2021.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail [incubadora@ifes.edu.br](mailto:incubadora@ifes.edu.br), em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

## 8. DA BOLSA

8.1. O candidato que for primeiro colocado de cada *campi* assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Fapes.

8.2. A remuneração aos bolsistas ocorrerá em conformidade com a Tabela V:

**Tabela V: Remuneração dos Bolsistas.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Reitoria

Ífes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

<b>DA REMUNERAÇÃO DOS BOLSISTAS</b> (de acordo com Tabela de valores de bolsas de auxílios em vigor Fapes Aprovada pela Resolução CCAF nº 261/2020 de 12 de março de 2020).		
<b>Função</b>	<b>Carga horária máxima semanal</b>	<b>Valor da Bolsa (R\$)</b>
Bolsista de Extensão Tecnológica do Núcleo Incubador	40 horas semanais	Nível C da tabela de pagamento de bolsistas da Fapes, no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), disponível para consulta em <a href="https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/resolucao-261-altera-tabela-valores-bolsas-auxilios.pdf">https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/resolucao-261-altera-tabela-valores-bolsas-auxilios.pdf</a>

8.3. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

8.3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da coordenação adjunta do programa ou do bolsista.

8.4. As bolsas serão financiadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo – Fapes.

8.5. Será permitida a solicitação de uma bolsa de Extensão Tecnológica (EXT), por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes, no seguinte nível: Nível C: profissional de nível superior de acordo com o Anexo II.

## **9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1 A contratação dos bolsistas caberá a autorização da Fapes e de acordo com cronograma a ser publicado por cada *campi*.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Fapes para início das atividades contempladas no Edital nº 06/2018 de Apoio as Incubadoras, disponível em [[https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Arquivos/EditaisEmJulgamento/Edital\\_FAPES\\_06-2018\\_Incubadoras\\_Alterado\\_10ago2018.pdf](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Arquivos/EditaisEmJulgamento/Edital_FAPES_06-2018_Incubadoras_Alterado_10ago2018.pdf)], e de acordo pelo Resolução nº 277/2020 de 03 de dezembro de 2020.

9.3. A carga horária dos bolsistas selecionados será de 40 horas semanais.

9.4. A partir da data de contratação estipulada pelo Núcleo Incubador, o bolsista terá 48 horas para inserir no SigFapes (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>) os documentos listados abaixo sob pena de eliminação no processo seletivo:

- a) Documento oficial de identificação com foto.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- d) Diploma/ Comprovante maior titulação.
- e) Currículo Lattes atualizado (últimos 60 dias).
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ífes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7500

- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual.
- i) Certidão de Débito com Tributos Municipais.
- j) Extrato do INSS (CNIS).
- k) Plano de Atividades do SigFapes assinado.

9.6. São ainda necessários preencher os seguintes requisitos para contratação do bolsista:

9.6.1. Titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente.

9.6.2. Currículo cadastrado na plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>

9.6.3. Estar cadastrado no Sigfapes: <http://www.sigfapes.es.gov.br/>

9.6.4. Apresentar plano de trabalho do bolsista de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado.

9.6.5. Estar adimplente junto à Fapes.

9.6.6. Estar adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

9.6.7. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, salário ou remuneração de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.

9.6.8. Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional.

9.6.9. Não possuir vínculo societário com a instituição executora ou qualquer entidade parceira ou colaboradora do projeto ao qual a bolsa está vinculada, durante a vigência da bolsa.

9.6.10. Não possuir grau de parentesco com o coordenador do projeto ou com membros da equipe.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos anexados ao Formulário do Anexo III, em único arquivo no formato PDF, realizando *upload* dos arquivos no link de inscrição.

10.2 O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo III terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

10.3 Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4 Cada documento será considerado uma única vez.

10.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme Anexo III.

10.7 Para efeito de pontuação do GRUPO 1 – Títulos Acadêmicos, será considerado apenas a titulação máxima do candidato, sendo vedada a somatória de títulos.

10.8 Em quaisquer dos documentos mencionados no Grupo II “Experiência Profissional”, deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

*Reitoria*

Ífes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7500

10.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.10 O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site oficial da Agifes, conforme as datas no Anexo I.

10.11 Curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área a que concorre, conforme abaixo:

- a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- b) histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado ou doutorado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.
- c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.12 Curso de Especialização na área a que concorre conforme abaixo:

- a) diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;
- b) certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;
- c) caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.13 Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação:

- a) Na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho.
- b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
- c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.
- d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

lfes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

- e) Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.14 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.15 A veracidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

## **11. DA ENTREVISTA**

11.1 Está etapa destina-se a apurar a capacidade de comunicação, aptidão e habilidade técnica do candidato para ocupar a vaga na Incubadora, observado a desenvoltura e capacidade de lidar com problemas, propor soluções, criatividade e inovação.

11.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) à 50 (cinquenta), pela banca de avaliação, conforme cálculo no subitem 14.2 deste Edital.

11.3 A data, local e horário da entrevista serão divulgados com no mínimo uma antecedência de 48 horas antes da etapa.

11.4 A Etapa de Entrevista será gravada única e exclusivamente pela Comissão Organizadora, para efeito legal, de registro e avaliação. Não será permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento para tal fim. No final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do decreto 6.944/2009.

11.5 Cada Etapa de entrevista será realizada em sessão pública online, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao § 3º do art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 2009.

11.6 O candidato deverá comparecer online com antecedência mínima de 30 (minutos) do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto.

11.7 O dispositivo do candidato deverá estar com os recursos de som e imagem habilitados.

11.8 Não será permitido a nenhum candidato assistir a entrevista do candidato participante do Processo Seletivo Simplificado em questão.

11.9 Os critérios de avaliação encontram-se na **Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online** deste edital.

11.10 A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, podendo terminar antes caso atender aos questionamentos propostos pela banca. O pitch pessoal do currículo, o candidato terá no máximo 2 minutos para apresentar na mesma sessão.

## **12. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

- 12.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.  
12.3. Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.  
12.4 Serão convocados para Etapa II os 7 (sete) primeiros colocados na prova de título, organizados com os valores decrescentes das notas da prova de títulos do Formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Agência de Inovação do Ifes - Agifes, bem como da respectiva disponibilização financeira pela Fapes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.  
13.1.1. Os candidatos que não forem classificados dentro do quadro de vagas previstas no Anexo II, ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.  
13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.  
13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.  
13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.  
13.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.  
13.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail: [incubadora@ifes.edu.br](mailto:incubadora@ifes.edu.br).  
13.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2021.

**RODOLPHO DA CRUZ RANGEL**  
Diretor de Extensão Tecnológica  
Portaria nº 2464, 18 de setembro de 2017

**LEANDRO VIANNA SILVA SOUZA**  
Coordenador Sistêmico da Incubadora  
Portaria nº 2589, 31 de outubro de 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital nº 03/2021	05/02/2021	Endereço eletrônico do Ifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a>
Inscrição	05/02/2021 a 22/02/2021 até 23h59.	<a href="https://forms.gle/PJLB619ZZzexJWHT7">https://forms.gle/PJLB619ZZzexJWHT7</a>
Resultado parcial	25/02/2021	Endereço eletrônico da Agifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a> e nas redes sociais da Agifes e Núcleos Incubadores com vagas neste edital
Recursos ao resultado parcial	26/02/2021	Enviar recurso para <a href="mailto:incubadora@ifes.edu.br">incubadora@ifes.edu.br</a> até às 23:59 h
Homologação do resultado da Etapa I	01/03/2021	Endereço eletrônico do Ifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a> e nas redes sociais da Agifes e Núcleos Incubadores com vagas neste edital
Convocação para entrevistas	01/03/2021	Endereço eletrônico do Ifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a> Redes sociais da Agifes e Núcleos Incubadores com vagas neste edital E-mail para os candidatos
Entrevistas dos candidatos para a Incubadora do Ifes campus Linhares	03/03/2021	Entrevista online na plataforma da RNP
Entrevista dos candidatos para a Incubadora do Ifes campus São Mateus	04/03/2021	Entrevista online na plataforma da RNP
Entrevistas dos candidatos para a Incubadora do Ifes campus Vila Velha	05/03/2021	Entrevista online na plataforma da RNP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Reitoria*

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES  
(27) 3357-7500

Resultado final parcial	08/03/2021	Endereço eletrônico do Ifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a> e nas redes sociais da Agifes e Núcleos Incubadores com vagas neste edital
Recurso ao resultado final parcial	09/03/2021	Enviar recurso para <a href="mailto:incubadora@ifes.edu.br">incubadora@ifes.edu.br</a> até às 23:59 h
Homologação do resultado final	10/03/2021	Endereço eletrônico do Ifes: <a href="https://agifes.ifes.edu.br/">https://agifes.ifes.edu.br/</a> e nas redes sociais da Agifes e Núcleos Incubadores com vagas neste edital
Entrega de documentos e contratação do bolsista	11/03/2021	Por convocação via e-mail dos Núcleos Incubadores
Início previsto das atividades	01/04/2021	Presencial, na Incubadora escolhida no momento de inscrição.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

### ANEXO II – VAGAS

BOLSISTAS		
Função	Vagas	Requisitos mínimos
Bolsista Fapes de Extensão Tecnológica para atuação no núcleo incubador de empreendimentos de Linhares	01	Possuir diploma de curso superior
Bolsista Fapes de Extensão Tecnológica para atuação no núcleo incubador de empreendimentos de São Mateus	01	Possuir diploma de curso superior
Bolsista Fapes de Extensão Tecnológica para atuação no núcleo incubador de empreendimentos de Vila Velha	01	Possuir diploma de curso superior

\*No ato da inscrição anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior que ateste a formação nas áreas exigidas neste edital;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos (Área a ser preenchida pelo candidato)	Pontos Máximo	Pontos validados (Área exclusiva da Comissão)
<b>Grupo I: Títulos acadêmicos</b>			
Doutorado concluído na área de conhecimento da vaga, recomendado/reconhecido pela Capes (Pontuação não cumulativa com o Mestrado), com valor de 10 (dez) pontos.		<b>10</b>	
Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes (Pontuação não cumulativa com o Mestrado), com valor de 5 (cinco) pontos.		<b>5</b>	
Mestrado concluído na área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes, com valor de 5 (cinco) pontos.		<b>5</b>	
Mestrado concluído em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes, (Pontuação não cumulativa com o Mestrado e Doutorado), com valor de três (três) pontos.		<b>3</b>	
Especialização concluída na área de conhecimento da vaga, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, (Pontuação não cumulativa com as titulações de Mestrado e Doutorado), com valor de 2 (dois) pontos.		<b>2</b>	
Especialização concluída em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, (Pontuação não cumulativa com as titulações de Mestrado e Doutorado), com valor de 1,0 (um) ponto		<b>1</b>	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

Certificado de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 120 horas, com certificado, com valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos por curso ou capacitação.		<b>1</b>	
<b>Grupo II: Experiência profissional</b>			
Exercício de atividade remunerada na área de Inovação, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual (bolsista, estagiário, terceirizado ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		<b>12</b>	
Exercício de atividade remunerada em qualquer área (bolsista, estagiário, terceirizado ou servidor público) em instituição pública ou privada, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		<b>4</b>	
Experiência de atuação em Empresa Júnior, comprovado por meio da participação no contrato social da EJ, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		<b>3</b>	
Experiência de atuação como coordenador em atividade de extensão, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,5 (cinco centésimos) pontos para cada projeto coordenado, sem contabilizar fração.		<b>5</b>	
Experiência de atuação em atividade de extensão, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,05 (cinco centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		<b>3</b>	
Experiência de atuação em coordenação de atividade de pesquisa, com grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,5 (cinco centésimos) pontos para cada projeto coordenado, sem contabilizar fração.		<b>3</b>	
Experiência de atuação em atividade de pesquisa, com grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		<b>3</b>	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

Experiência em certificação de normas de qualidade, 0,5 pontos por certificado com carga horária mínima de 16 horas,		<b>3</b>	
Experiência em certificação de normas do Cerne, 1,0 ponto por certificado com carga horária mínima de 16 horas		<b>3</b>	
<b>Grupo III: Experiência em atividades de Inovação, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual</b>			
Mentor voluntário da Agifes, Edital nº 03/2019, com declaração expedida pela instituição de participação, com valor de 1,0 ponto por capacitação.		<b>2</b>	
Participação no programa de aceleração de startup do Inovativa Brasil, com certificado de conclusão do programa, com valor de 2,0 pontos por participação.		<b>4</b>	
Participação em programas oficiais de aceleração de startup, com certificado de participação ou outro documento que comprove a participação, com valor de 1,0 pontos por participação.		<b>2</b>	
Contemplação no edital do Centelha (qualquer unidade da federação) ou Sinapse da Inovação, com certificado ou declaração de participação expedido pela agência organizadora, com valor de 2,0 pontos por participação.		<b>4</b>	
Obtenção de recurso de subvenção econômica para startup, apresentar documentação que comprove claramente e ateste a captação, com valor de 1,0 ponto por participação.		<b>2</b>	
Certificado de finalista (entre os 5 primeiros lugares) em um Desafio de Inovação ou Olimpíadas de Empreendedorismo, organizado por instituição oficial, com valor e 0,5 ponto por participação.		<b>1</b>	
Participação em um programa de incubação, apresentando documento que comprove a ligação no programa, com período e ano de participação.		<b>4</b>	
Participação em um programa de pré incubação, com declaração ou certificado que ateste a participação, com valor de 1,0 ponto por participação.		<b>2</b>	
Participação em capacitação ofertada pela Agifes/Rede de Incubadoras do Ifes (1,0 ponto por certificado), com certificado ou declaração de participação indicando o nome da		<b>3</b>	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

capacitação, período, local e carga horária			
<b>Grupo IV: Produção científica</b>			
Autoria ou coautoria de livro publicado a partir do ano de 2015, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto por livro publicado. Comprovante: Capa e ficha catalográfica		<b>4</b>	
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2015 em periódico com conceito Qualis A – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: Ficha Catalográfica, sumário, primeira e última página do artigo		<b>3</b>	
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2015 em periódico com conceito Qualis B1 ou B2 – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: Ficha Catalográfica, sumário, primeira e última página do artigo		<b>3</b>	
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2015 em periódico com conceito Qualis B3, B4 ou B5 – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: Ficha Catalográfica, sumário, primeira e última página do artigo		<b>2</b>	
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2015 em periódico com conceito Qualis C – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto por trabalho publicado. Comprovante: Ficha Catalográfica, sumário, primeira e última página do artigo		<b>1</b>	
Propriedade intelectual concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por propriedade intelectual.		<b>6</b>	
Pedido de Propriedade intelectual, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto por pedido.		<b>6</b>	
<b>Pontuação total obtida</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

*Reitoria*

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Externo do NÚCLEO INCUBADOR (Edital N° 03/2021) do Ifes

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail incubadora@ifes.edu.br

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato